



# Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

## LEI Nº.1.276, DE 02 DE JULHO DE 2.019.

*"Da nova redação aos dispositivos da Lei Municipal nº 1.186 de 30 de junho de 2.015 e Lei Municipal 1.252 de julho de 2.018 que especificam e contém outras providências".*

O Povo do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º do Regulamento do Torneio Leiteiro promovido pelo Município de Paiva, instituído pela Lei Municipal nº 1.186 de 30 de junho de 2.015, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º. Na forma do Regulamento do Torneio Leiteiro do Município de Paiva fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:*

(...)

*Autorizado a conceder prêmios em dinheiro por produção de Leite aos proprietários de animais que obtiverem as seguintes classificações por categoria:*

CATEGORIA	CLASSIFICAÇÃO	VALOR DO PRÊMIO
VACA ADULTA	1ª	R\$ 650,00
VACA ADULTA	2ª	R\$ 550,00
VACA ADULTA	3ª	R\$ 450,00
NOVILHA - DENTE DE LEITE	1ª	R\$ 650,00
NOVILHA - 02(DOIS) DENTES	1ª	R\$ 650,00
NOVILHA - 04(QUATRO) DENTES	1ª	R\$ 650,00
NOVILHA - 06(SEIS) DENTES	1ª	R\$ 650,00

Art. 2º. O artigo 4º da Lei Municipal nº 1.252 de julho de 2.018 que alterou a redação do *caput* do artigo 49 do Regulamento do Torneio Leiteiro do Município de Paiva, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 49. A Prefeitura Municipal de Paiva, conferirá premiação de acordo com os valores especificados em Lei Municipal aos 3 (três) primeiros lugares na*



# **Prefeitura Municipal de Paiva**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 17.747.965/0001-45**

**Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG**

*categoria VACA ADULTA e ao primeiro lugar na categoria NOVILHA DENTE DE LEITE, NOVILHA 02(DOIS) DENTES, NOVILHA 04(QUATRO) DENTES e NOVILHA 06(SEIS) DENTES".*

Art. 3º. Ficam excluídas as premiações para 2º lugar da categoria NOVILHA instituída no artigo 1º, Lei Municipal nº. 1.186 de 30 de Junho de 2.015.

Art. 4º. Fica revogado o Artigo 7º da Lei Municipal 1.252 de julho de 2.018 que incluiu no artigo 1º Lei Municipal n.º: 1.186, de 30 de junho de 2.015, premiação para o terceiro (3º) lugar, na categoria novilha, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paiva (MG), 02 de julho de 2019.

**VICENTE CRUZ DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Vicente Cruz de Oliveira  
PREFEITO MUNICIPAL DE  
CPF: 497.280.166-20

